



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESA REDONDA E MESA EM L) E MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
---------------	---

FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações
-------------------------	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<u>449052-42</u> – Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário em Geral <u>339030-25</u> – Material de Consumo/Material p/ Manutenção de Bens Móveis
-----------------------------	---



MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

REQUISIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO

Requisição: 682 **Situação:** APROVADO
Departamento: 23 - PATRIMONIO **Data Solicitação:** 27/05/2022
Usuário Análise: DULCILENE LOURENCO DE OLIVEIRA FREIRE **Data Análise:** 02/06/2022
Observação: ATENDER EGEL

Item	Qtd. Aprovada	Unidade	Vlr.Unitário	vlr.Total	Saldo	Produto/Serviço	Observação
1	1,000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	3286 - MESA EM MDF EM L - CONTENDO 1,70X2 METROS ESPESSURA DE 4,5, ALTURA DE 0,80 COM 3 GAVETAS COM FECHADURAS, E RODINHAS EM GEL	
2	1,000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	3285 - MESA REDONDA 2,17X2,17 DE COMPRIMENTO, ALTURA DE 0,80 COM A BASE QUADRADA - COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA, ESPESSURA METALÃO	

TOTAL PRODUTO: 2

TOTAL GERAL: 0,00



MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

REQUISIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO

Requisição: 696 **Situação:** APROVADO
Departamento: 23 - PATRIMONIO **Data Solicitação:** 02/06/2022
Usuário Análise: DULCILENE LOURENCO DE OLIVEIRA FREIRE **Data Análise:** 20/06/2022
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (MESAS E ARMÁRIOS)

Item	Qtd. Aprovada	Unidade	Vlr.Unitário	vlr.Total	Saldo	Produto/Serviço	Observação
1	1,000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	3295 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (CADEIRAS E ARMÁRIOS)	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

TOTAL PRODUTO: 1

TOTAL GERAL: 0,00



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo



0000002022702

Número do Processo

702/2022

WWW.JATAI.GO.LEG.BR

Órgão de Origem

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Departamento de Origem

PROTOCOLO

Interessado

GIULIANO VILELA PIRES

Assunto

REQUISIÇÃO

Data/Hora

02/06/2022 15:09

Descrição

Requisição nº 682 - Solicitação de aquisição de duas mesas para atender o departamento da EGEL.



Visualizar Anexo:



Resp. Autuação

KEYNER PEREIRA MARTINS

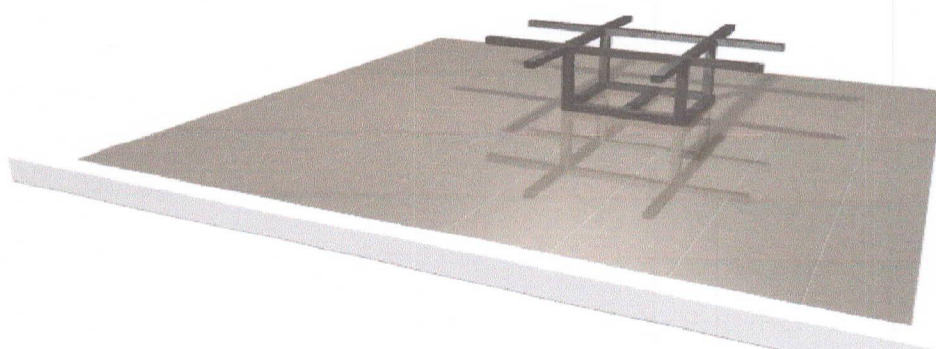
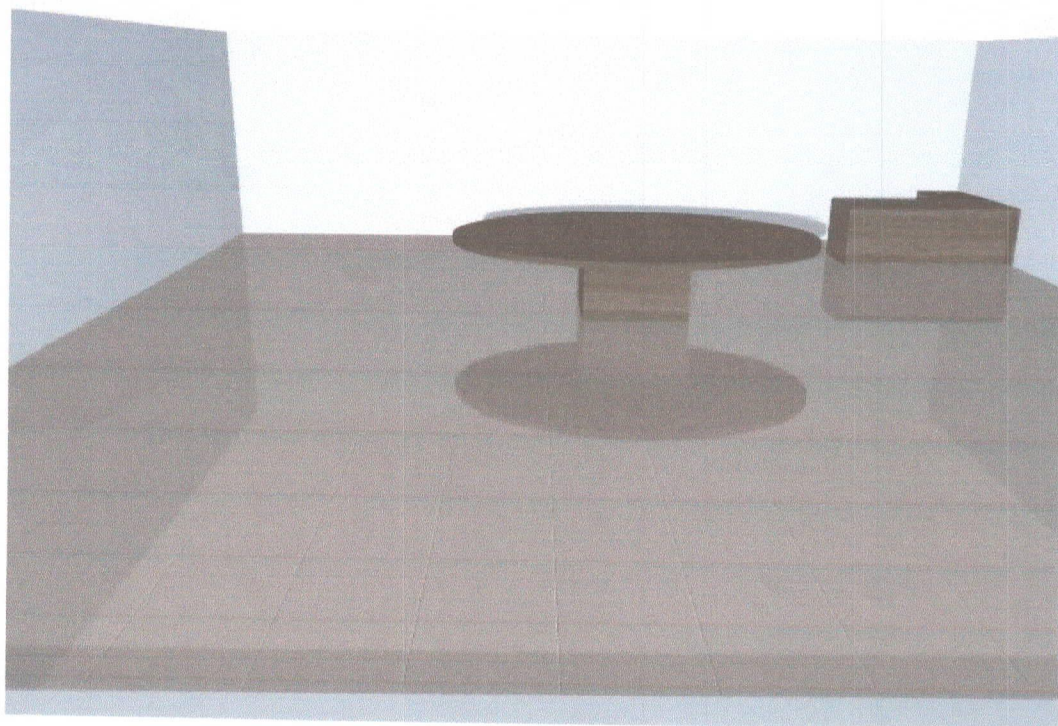
Previsão

Processo Agrupador

Nr. Doc

Valor

R\$ 0,00





MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
Praça da Bandeira

PÁGINA 1

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Código Data

655 02/06/2022

Intituição

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Natureza da Compra

DISPENSA

Descrição

Departamento

PATRIMONIO

Finalidade

Processo

702 - Requisição nº 682 - Solicitação de aquisição de duas mesas para atender o departamento da EGEL.

Situação

APROVADO

Dotação Orçamentária

Ficha

0002.000

Elemento

44905200

Especificação

Equipamentos e Materiais Permanentes

Função

1 - LEGISLATIVA

Fonte

100 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Subfunção

31 - Acao Legislativa

Ação

OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICIPAL

Programa

PROCESSO LEGISLATIVO

Ficha

0011.000

Elemento

33903000

Especificação

Material de Consumo

Função

1 - LEGISLATIVA

Fonte

100 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Subfunção

31 - Acao Legislativa

Ação

MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL

Programa

PROCESSO LEGISLATIVO

Produtos

Código	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor ref.	Total
3295	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (CADEIRAS)	UNIDADE	1,00	1.350,00	1.350,00
3285	MESA REDONDA 2,17X2,17 DE COMPRIMENTO, ALTURA	UNIDADE	1,00	5.050,00	5.050,00
3286	MESA EM MDF EM L - CONTENDO 1,70X2 METROS	UNIDADE	1,00	3.300,00	3.300,00
Valor Total da Solicitação:					9.700,00

VENCEDORES



MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
Praça da Bandeira

PÁGINA 2

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Código Data

655 02/06/2022

Intituição

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Natureza da Compra

DISPENSA

Descrição

Departamento

PATRIMONIO

Finalidade

Processo

702 - Requisição nº 682 - Solicitação de aquisição de duas mesas para atender o departamento da EGEL.

Situação

APROVADO

PE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI	1	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE	UNIDADE	1,00	1.350,00	R\$ 1.350,00
PE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI	3	MESA EM MDF EM L - CONTENDO	UNIDADE	1,00	3.300,00	R\$ 3.300,00
PE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI	2	MESA REDONDA 2,17X2,17 DE	UNIDADE	1,00	5.050,00	R\$ 5.050,00

Valor Total: R\$ 9.700,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.919.642/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2014
NOME EMPRESARIAL IPE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPE MOVEIS PLANEJADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 2826	COMPLEMENTO 2A PARTE
CEP 75.803-050	BAIRRO/DISTRITO VILA FATIMA	MUNICÍPIO JATAI
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEUCILONGARCIA1@GMAIL.COM		TELEFONE (64) 3631-0032
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2022** às **14:45:27** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



**PREFEITURA DE
JATAÍ**

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ

RUA ITARUMÃ Nº: 355 Bairro: SETOR SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: IPE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI - ME

CCP: 123491

CPF/CNPJ: 20.919.642/0001-04

TELEFONE:6436310032

ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, Nº 2826, QD. 044F, LT. 009A, 2ª PARTE, BAIRRO: VILA FATIMA, JATAÍ - GO,

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: ID3AVYSK

EMIÇÃO: 02/06/2022

VALIDADE: 02/07/2022

WWW.JATAI.GO.GOV.BR



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 32081868

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

IPE MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME

CNPJ

20.919.642/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.534.536.243

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 JUNHO DE 2022

HORA: 14:49:53:3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI
CNPJ: 20.919.642/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:47:10 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **2605.1B96.A845.CECE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.919.642/0001-04
Razão Social: IPE MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME
Endereço: RUA RIACHUELO 2826 / VILA FATIMA / JATAI / GO / 75803-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060103090325262244

Informação obtida em 02/06/2022 14:51:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.919.642/0001-04

Certidão nº: 17620621/2022

Expedição: 02/06/2022, às 14:51:57

Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.919.642/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N° 001/2019

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços comuns. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações. Requisitos legais. Possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste Parecer Jurídico Referencial.

Possibilidade de adoção de Parecer Jurídico Referencial

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Jataí tem o dever legal de emitir parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Todavia, admite-se a figura do Parecer Jurídico Referencial, que é aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a análise individualizada, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação referencial.

Com efeito, trata-se de uma possibilidade jurídica perfeitamente aceitável que se coaduna com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, sobre a qual o TCU manifestou-se favoravelmente à sua adoção pela Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

“9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, **não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes**, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário). Grifo inserido

Assim, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jataí adota esse Parecer Jurídico Referencial, nos casos que envolvam dispensa de licitação em função do valor, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

Requisitos legais para Dispensa em função do valor e contratação direta.

Saliento que incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na Lei 8.666/93 – Lei das licitações, são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 24 e 25, respectivamente.

O Art. 24, II, da Lei das Licitações, estabelece que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

... omissis

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores previstos no Art. 23, inciso I, alínea "a", referido na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

"Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Dessa forma, é dispensável a licitação para compras e serviços, que não sejam de obras e serviços de engenharia, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), devendo o departamento técnico responsável verificar o enquadramento matemático do valor da contratação pretendida ao valor referido.

Todavia, não se pode descurar do correto procedimento para contratação direta, que deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Numa interpretação sistemática, deve-se adotar nos casos de dispensa, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei das licitações, e o processo de dispensa deve ser instruído ainda com:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso,

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com relação a justificativa do preço, convém frisar a necessidade de realização de ampla e adequada pesquisa de preços, para subsidiar a melhor contratação, ou seja, aquela que melhor atende ao interesse público.

A Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

O contrato a ser firmado para contratação direta pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

Frise-se que a Administração deve aferir a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da empresa selecionada para fornecimento de produtos ou prestação de serviços para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO
Gestão 2011/2012



Conclusão

Por todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Jurídico Referencial, no seu aspecto jurídico, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Sendo Referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a fundamentação aqui realizada, dispensam análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto amolda-se aos termos desta manifestação, conforme modelo em anexo.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 28 de maio de 2019.

Renata Silva Oliveira
Procuradora Jurídica

RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919
104

Assinado de forma digital por
RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919104
Dados: 2019.05.28 16:22:13 -03'00'



Câmara Municipal

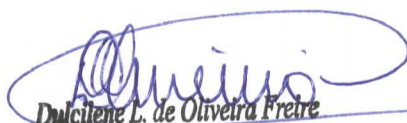
PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019.

Atesto que o Processo Administrativo nº 702/2022, que objetiva a contratação de empresa IPÊ MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, amolda-se à manifestação jurídica referencial exarada no Parecer Jurídico Referencial no 001/2019.

Jataí, 15/06/2022


Dulcilene L. de Oliveira Freire
Chefe do Deptº de Compras



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

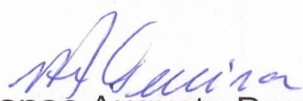
CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário suficiente na dotação **449052 / 42 Equipamentos e Material Permanente / Mobiliário em Geral**, para ocorrer despesas com este tipo de aquisição para a Câmara Municipal de Jataí.

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária no valor de R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais) nesta dotação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 15 de junho de 2022.


Adonae Augusto Pereira

TC CRC GO 2210/0-4



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário na dotação **339030 / 25 Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Móveis**, suficiente para ocorrer despesas com este tipo de aquisição para a Câmara Municipal de Jataí.

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária nesta dotação no valor de 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 15 de junho de 2022.

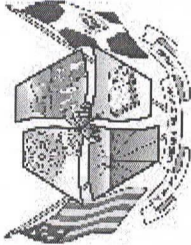

Adonae Augusto Pereira

TC CRC GO 2210/0-4



PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO		ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO		
01	CAMARA MUNICIPAL											
01	CAMARA MUNICIPAL											
01	LEGISLATIVA											
01.031	Acao Legislativa											
01.031.0139	PROCESSO LEGISLATIVO											
1001	OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICIPAL											
0001.4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	218.196,31		130.000,00	348.196,31		288.000,00	60.196,31	195.840,00		195.840,00	92.160,00
0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	453.360,24		90.000,00	543.360,24		230.530,79	312.829,45	230.530,79		230.530,79	
12	Aparelhos e Utensilios Domesticos						2.253,40		2.253,40		2.253,40	
34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos						15.333,40		15.333,40		15.333,40	
35	Equipamentos de Processamento de Dados						16.283,00		16.283,00		16.283,00	
36	Maquinas, Instalacoes e Utensilios de Escritorio						1.019,99		1.019,99		1.019,99	
42	Mobiliario em Geral						2.995,00		2.995,00		2.995,00	
52	Veiculos de Tracao Mecanica						192.646,00		192.646,00		192.646,00	
	SOMA - OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICI	671.556,55		220.000,00	891.556,55		518.530,79	373.025,76	426.370,79		426.370,79	92.160,00
2001	MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL											
0005.3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00		4.958.420,69	2.000,00	4.958.420,69		4.958.420,69	
0006.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.810.000,00			12.810.000,00		1.647.136,89	7.851.579,31	1.647.136,89		1.647.136,89	
03	Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exclus						2.662.129,30		2.662.129,30		2.662.129,30	
05	Pessoal Cargo Comissionado, exclusive FUNDEB						584.239,05		584.239,05		584.239,05	
06	Subsídio Vereador						64.915,45		64.915,45		64.915,45	
10	Subsídio Presidente da Câmara							2.000,00				
0007.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00							
0009.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00			100,00		29.850,00	100,00	29.850,00	850,00	29.850,00	
0010.3.3.90.14.00	Diarias - Civil	85.000,00			85.000,00		103.431,44	55.150,00	46.685,83		46.685,83	56.745,61
0011.3.3.90.30.00	Material de Consumo	715.000,00			715.000,00		34.318,76	611.588,56	16.019,25		16.019,25	18.299,51
01	Combustiveis e Lubrificantes Automotivos						3.387,45		855,01		855,01	2.532,44
07	Generos de Alimentacao						3.750,00		1.750,00		1.750,00	2.000,00
15	Material para Festividades e Homenagens						1.000,00		100,00		100,00	900,00
16	Material de Expediente						2.041,60		2.041,60		2.041,60	
17	Material de Processamento de Dados						464,49		154,83		154,83	309,66
19	Material de Acondicionamento e Embalagem						223,10		223,10		223,10	
21	Material de Copa e Cozinha						6.502,10		5.517,10		5.517,10	985,00
22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao						4.000,00		313,70		313,70	3.686,30
24	Material para Manutencao de Bens Imoveis											



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
PRAÇA DA BANDEIRA 96 - CENTRO

EXERCÍCIO DE 2022
PÁGINA 2

PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos
COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 15/06/2022 ATÉ 15/06/2022

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			EMPENHADO			SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
25	Material para Manutencao de Bens Moveis						5.461,90			2.344,70		2.344,70	3.117,20
26	Material Elettrico e Eletronico						7.544,34			3.824,04		3.824,04	3.720,30
28	Material de Protecao e Seguranca						625,00			325,00		325,00	300,00
29	Material para Audio, Video e Foto						4.658,40			1.438,40		1.438,40	3.220,00
39	Material para Manutencao de Veiculos						16.338,00			4.882,00		4.882,00	11.456,00
42	Ferramentas						1.779,80			1.236,40		1.236,40	543,40
44	Material de Sinalizacao Visual e Afins						6.752,50			1.076,70		1.076,70	5.675,80
50	Bandeiras, Flamulas e Insignias						4.584,00			4.584,00		4.584,00	
0012.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomocao	640,76			640,76			640,76					
0013.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceiriza	1.788,74			1.788,74			1.788,74					
0014.3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	433,98			433,98			433,98					
0015.3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	160.000,00		-70.000,00	90.000,00			90.000,00					
0016.3.3.90.37.00	Locacao de Mao-de-Obra	9.486,80			9.486,80			9.486,80					
0017.3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	980.000,00		-150.000,00	830.000,00	1.700,00	588.245,11	241.754,89	1.940,00	149.355,03	4.898,00	148.192,92	440.052,19
01	Assinaturas de Periodicos e Anuidades						7.000,00			7.000,00		7.000,00	
16	Manutencao de Conservacao de Bens Imoveis						18.560,00			2.510,00		2.510,00	16.050,00
19	Manutencao e Conservacao de Veiculos					1.700,00	14.627,00		1.700,00	6.110,00	1.700,00	6.110,00	8.517,00
20	Manutencao e Conservacao de Bens Moveis de Ou						29.504,93		240,00	3.341,18	240,00	3.341,18	26.163,75
23	Festividades e Homenagens						2.760,00			2.760,00		2.760,00	
41	Fornecimento de Alimentacao						5.945,00			1.544,57		1.544,57	4.403,43
43	Servicos de Energia Eletrica						170.000,00			56.028,84		56.028,84	113.971,16
44	Servicos de Agua e Esgoto						14.000,00			7.676,54		7.676,54	6.323,46
46	Servicos Domesticos						3.500,00			345,00		345,00	3.155,00
48	Servicos de Selecao e Treinamento						10.400,00			10.400,00		10.400,00	
58	Servicos de Telecomunicacoes						14.000,00			5.821,30		4.659,19	9.340,81
59	Servicos de Audio, Video e Foto						690,00			690,00		690,00	
63	Servicos Graficos						4.450,00			450,00		450,00	4.000,00
66	Servicos Judiciarios						16.500,00			8.103,79		8.103,79	8.396,21
69	Seguros em Geral						9.427,05			6.792,29		6.792,29	2.634,76
78	Limpeza e Conservacao						129.993,13			16.503,13	2.910,00	16.503,13	113.490,00
81	Servicos Bancarios						8.000,00			1.693,39		1.693,39	6.306,61
83	Servicos de Copias e Reproducao de Documentos						1.575,00			253,00		253,00	1.322,00
88	Servicos de Publicidade e Propaganda						127.310,00			11.332,00	48,00	11.332,00	115.978,00
0038.3.3.90.40.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunica	150.000,00			150.000,00			92.239,00		19.238,29		19.238,29	38.524,71
02	Manutencao e Conservacao de Equipamentos de T						1.839,00			483,90		483,90	1.355,10

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO Nº DECRETO: 0000042015

- D E O F -**01****DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 - COD. 7047		1.2 - DOCUMENTO NOTAS DE EMPENHO					1.3 - FONTE DE RECURSOS Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos		1.4 - NÚMERO -1	
1.5 - DATA DE EMISSÃO 15/06/2022		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO 0015622/22			1.7 - TIPO GLOBAL		1.8 - FICHA 0011.000		1.9 - SALDO ANTERIOR	
1.10 - EXERC. 2022	1.11 - ÓRGÃO 01	1.12 - UND. 01	1.13 - FUNC. 01	1.14 - PROG 0139	1.15 - SUBFUN 031	1.16 - P/A 2.001	1.17 - NAT.DESPESA 3.3.90.30.25	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO 100.000	1.19 - VALOR 1.350,00	
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CAMARA MUNICIPAL									1.21 - SALDO ATUAL	
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL									1.23 - REQUISIÇÃO	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME IPÊ MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI		2.1 - CPF OU CNPJ 20.919.642/0001-04	
2.3 - ENDEREÇO RUA RIACHUELO, 2826 - 2A PARTE		2.4 - MUNICÍPIO JATAI	
		2.5 - UF GO	

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO EM MESAS E DEMAIS MOBILIÁRIOS DA CMJ.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)	4.2 - VALOR 1.350,00

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA


ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO Nº DECRETO: 0000042015

01

- D E O F -**DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 - CÓD.		1.2 - DOCUMENTO					1.3 - FONTE DE RECURSOS			1.4 - NÚMERO
7048		NOTAS DE EMPENHO					Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos			-1
1.5 - DATA DE EMISSÃO		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO			1.7 - TIPO		1.8 - FICHA		1.9 - SALDO ANTERIOR	
15/06/2022		0015622/22			GLOBAL		0002.000			
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR	
2022	01	01	01	0139	031	1.001	4.4.90.52.42	100.000	8.350,00	
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL	
CAMARA MUNICIPAL										
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO	
OBRAS, INSTAL. EQUIP. CAMARA MUNICIPAL										

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME		2.1 - CPF OU CNPJ
IPÊ MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI		20.919.642/0001-04
2.3 - ENDEREÇO		2.4 - MUNICÍPIO
RUA RIACHUELO, 2826 - 2A PARTE		JATAI
		2.5 - UF
		GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS PARA A ESCOLA LEGISLATIVA DA CMJ.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)	8.350,00

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA


ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR